



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 030 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECISÃO Nº 658/2021. TC/022418/2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUI – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**Responsável:** José Raimundo Gomes de Carvalho (Presidente da Câmara Municipal). **Advogado(s):** Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210) (sem procuração). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório das Contas de Gestão municipal da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – IV DFAM (peça 02), o Relatório de Contraditório Simplificado da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 09), a Folha de Informação e Despacho da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 13), os pareceres do Ministério Público de Contas (peças 11 e 15), a proposta de voto do Relator (peça 21), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, discordando do parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 21), pelo julgamento de **regularidade com ressalvas** das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Jatobá-PI, exercício 2019, na responsabilidade do Sr. José Raimundo Gomes de Carvalho com fundamento no art. 122, II da Lei nº 5.888/09, assim como aplicação de multa ao gestor no valor de **300 UFR-PI**, com base no art. 79, I e II do referido diploma legal, bem como no art. 206, incisos I e II da Resolução TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61.

**Presentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, **01 de setembro de 2021.**

*(assinado digitalmente)*